ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 001/2019 Autor: Poder Legislativo

Matéria: Emenda Modificativa ao PLE 001/2019 Conclusão: Favorável, com emenda

Relator: Ver. José Valdir Vivian **Data:** 22 de janeiro de 2019

Ementa: Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos,

nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências.

RELATÓRIO:

I. A emenda modificativa em análise é de autoria do Poder Legislativo e tem como objetivo esclarecer o período que deve ser considerado para a Revisão Geral Anual, uma vez que a simples menção de que o percentual de revisão é o acumulado nos últimos doze meses, dependendo da época em que for aprovado, poderá gerar dúvida quanto ao período de aplicação. Assim, na emenda ao Projeto de Lei nº 001/2019 passou a constar os percentuais referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017, que não foram incluídos na última Revisão Geral Anual.

VOTO DO RELATOR:

- II. A matéria de que trata o projeto de lei é de interesse local, atendendo desta forma o que determina o art.30, I, da Constituição Federal.
- III. Portanto, confirma-se que o projeto de lei atende o que dispõe na Constituição Federal e na lei municipal.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

- IV. Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação da emenda modificativa ao projeto de lei nº 001/2019, de autoria do Poder Legislativo.
- V. Assim, os vereadores da Comissão de Justiça e Redação, Presidente: José Valdir Vivian, Vice: Paulo Rogerio Schweig, Membro: Marcia Muller Pedrolo, examinando a emenda modificativa ao projeto de lei nº 001/2019 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2019.

Relator designado:	
Membros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 001/2019 Autor: Poder Legislativo

Matéria: Emenda Modificativa ao PLE 001/2019 Conclusão: Favorável, com emenda

Relator: Ver. Marlise Rosane Traesel

Data: 22 de janeiro de 2019

Ementa: Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Outras

Providências.

RELATÓRIO:

- I. A emenda modificativa ao projeto de lei nº 001/2019, de autoria do Poder Legislativo, foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que, pelo parecer nº01/2019, concluiu ser favorável à tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e de conteúdo.
- II. Ao tratar das obrigações a serem atendidas pelo poder público municipal, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade.

VOTO DO RELATOR:

III. Portanto, confirma-se que o projeto de lei atende o que dispõe na Constituição Federal e na lei municipal.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

- VI. Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação da emenda modificativa ao projeto de lei nº 001/2019, de autoria do Poder Legislativo.
- VII. Assim, os vereadores da Comissão de Finanças e orçamento, Presidente: Marlise Rosane Traesel, Vice: Ricardo José Hartmann, Membro: Valdir de Almeida Bueno, examinando a emenda modificativa ao projeto de lei nº 001/2019 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2019.

Relator designado:	
Membros:	